



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS**

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CX. P. 07 - CEP 17 120-000 - AGUDOS SP  
CGC 46 137 444/0001-74

PREFEITURA MUNICIPAL  
**AGUDOS**  
DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA

ESTADO DE SÃO PAULO

### **LEI Nº 2.693 DE 14 DE JUNHO DE 1995.**

*"INSTITUI O DIA DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES NO MUNICÍPIO DE AGUDOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

*MARCO ANTONIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, faz saber, no uso de suas atribuições legais, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:*

***Artigo 1º.** Fica instituído no Município de Agudos, o "DIA DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES" que será comemorado anualmente no último domingo do mês de julho.*


***Artigo 2º.** O "Dia das Associações de Moradores" integrará o calendário dos eventos oficiais do Município.*

***Artigo 3º.** A programação do "Dia das Associações dos Moradores" será coordenada pela Prefeitura Municipal de Agudos.*

*§ Único. O princípio básico do "Dia das Associações de Moradores" é fazer um trabalho de conscientização da cidadania.*

***Artigo 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Agudos, 14 de junho de 1995.*

  
MARCO ANTONIO DA SILVA  
Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na forma da lei.*

  
JOÃO PALEÓLOGE GUIMARÃES  
Secretário da SAF